



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 102/2004

## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.981, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.**  
**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO**  
**MUNICÍPIO DE LORENA PARA O EXERCÍCIO DE 2005.**

**HUMBERTO BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do município de Lorena, para o exercício financeiro de 2005, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, relacionadas nos quadros "RECEITAS", com o seguinte desdobramento sintético:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>58.349.750,00</b>
Receita Tributária	7.144.650,00
Receita Patrimonial	1.292.700,00
Receitas de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	48.252.600,00
Outras Receitas Correntes	1.657.800,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>719.000,00</b>
Alienação de Bens	4.000,00
Transferências de Capital	600.000,00
Outras Receitas de Capital	115.000,00
<b>DED.DE REC.P/FORM.DO FUNDEF</b>	<b>-4.068.750,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>55.000.000,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segunda a discriminação nos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza de Despesa", com o seguinte desdobramento sintético:

**01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 154

## LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 2.981/04).

01 – Legislativa	2.979.267,00
04 – Administração	7.854.400,00
08 – Assistência Social	830.000,00
09 – Previdência Social	856.000,00
10 – Saúde	12.720.000,00
12 – Educação	22.085.523,00
13 – Cultura	422.000,00
15 – Urbanismo	3.200.000,00
16 – Habitação	100.000,00
20 – Agricultura	200.000,00
25 – Energia	1.970.000,00
26 – Transporte	670.000,00
27 – Desporto e Lazer	120.000,00
28 – Encargos Especiais	450.000,00
99 – Reserva de Contingência	542.810,00
<b>Total Geral</b>	<b>55.000.000,00</b>

### 03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	42.870.923,00
Despesas de Capital	11.586.267,00
Reserva de Contingência	542.810,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>55.000.000,00</b>

### 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – PODER LEGISLATIVO	2.979.267,00
010100 – Câmara Municipal	
02 – PODER EXECUTIVO	
020100 – Encargos Gerais do Município	16.385.210,00
020200 – Secretaria da Educação	13.535.523,00
020300 – Fundo Mun. de Ensino – Fundef	8.550.000,00
020400 – Fundo Municipal de Saúde	12.720.000,00
020500 – Fundo Municipal de Ass. Social	830.000,00
Reserva de Contingência	542.810,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>55.000.000,00</b>



**LIVRO DE LEIS**

**(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.981/04).**

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**II** – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) do total da despesa autorizada, alterando se necessário, assim como, criando elementos de despesa dentro de cada projeto/atividade, podendo o Executivo efetuar remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programa para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

**III** – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa, até 20% (vinte por cento) da sua despesa fixada, observando os termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de dezembro de 2004.

**HUMBERTO BALLERINI**  
Prefeito Municipal

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação